



ADENDO AO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06.001/2023-CP

PREÂMBULO

O Município de Aracati, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR PREÇO, sendo órgão interessado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - FMSS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, VISANDO À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE QUE TRATA A LEI Nº 9.796/1999, E A REVISÃO DO PASSIVO JUNTO AO RGPS/INSS NOTIFICADOS E/OU PARCELADOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, FUNDOS ESPECIAIS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E DEMAIS ENTIDADES CONTROLADAS, DIRETA EOU INDIRETAMENTE, PELO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, de acordo com as condições estabelecida neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na Lei Nacional nº 8.666/30, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.**

Os documentos de habilitação e propostas técnicas e de preços serão recebidos em sessão pública marcada para:

ONDE SE LÊ:

03.04. RELATIVA à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 03.04.1. Documento que comprove o registro ou inscrição da licitante em entidade profissional competente;
- 03.04.2. A capacitação técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro permanente para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, uma equipe multidisciplinar, formado por profissionais de nível superior com registro nos respectivos Conselhos de Classe, com vínculo na data da entrega dos envelopes, comprovados através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Registro de Empregado, Contrato Social (em caso de Sócio) Contrato de Trabalho, ou ainda, declaração (es) de disponibilidade do profissional apresentada pela licitante para execução dos serviços no período correspondente ao contrato, de no mínimo:
- 01 (um) profissional de nível superior “advogado”, comprovando a inscrição válida na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
 - 01 (um) profissional de nível superior “contador” ou “administrador, comprovando a inscrição válida na sua ordem de classe seja CRC – Conselho Regional de Contabilidade para contador e CRA – Conselho Regional de Administração para administrador;
- 03.04.3. Qualificação Técnico-Operacional para os serviços de Compensação Financeira de que trata a Lei. Nº 9.796/99. A qualificação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado ou declaração, fornecido por pessoas jurídicas de direito público, bem como por pessoas jurídicas de direito privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, que comprove que a licitante executa ou executou, com êxito, serviços de compensação financeira ou previdenciária (COMPREV), em favor de Regime Próprio de Previdência;
- 03.04.3.1. A licitante deverá comprovar que o atestado ou declaração supracitado está devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, conforme estabelece o art. 30, § 1º, da Lei Federal no. 8.666/93;
- 03.04.3.2. Comprovação de capacidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, de que a licitante prestou ou presta serviços especializados de processamento e acompanhamento de



requerimentos de compensação financeira entre um Regime Próprio de Previdência com o RGPS com aprovação de no mínimo 210 (duzentos e dez) requerimentos, com o RPPS como instituidor do benefício (modulo RO).

03.04.3.3. Apresentar juntamente com o atestado os “relatórios de fechamento financeiro do fluxo de compensação previdenciária”, emitido pelo sistema COMPREV do INSS, para comprovação dos quantitativos.

03.04.4. Comprovação da capacidade técnica, devidamente registrada na entidade profissional competente, de que a licitante prestou ou presta serviços especializados de processamento e acompanhamento de requerimentos de compensação financeira entre um RPPS com o RGPS.

03.04.3.5. Visando manter a qualidade e a garantia da participação e presença de profissionais qualificados nos serviços requisitados, ou seja, profissionais com experiência na execução dos seguintes serviços relacionados com o objeto da contratação.

03.04.3.6. A licitante deverá apresentar declaração (com firma reconhecida) com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação composta de no mínimo:

- a) 01 (um) profissional de nível superior, na área de Economia, inscrito no respectivo conselho;
- b) apresentar comprovação de possuir em seu quadro profissional Mestre em economia, a comprovação das qualificações acima deverá ser feita por meio de diplomas e ou certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Atestado de Capacidade Técnica;
- c) O(s) profissional(i)s indicados deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da proponente e demonstrar a experiência através de carteira de trabalho (CTPS) ou atestados/ certidões ou documentos públicos oficiais, comprovando atuação direta do profissional com o objeto da licitação.

03.04.3.7. A comprovação de vinculação do profissional indicado no seu quadro permanente, será feita:

- a) para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Se empregado, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da “Ficha ou Livro de Registro de Empregado” da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- c) se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços vigente (ambas assinaturas reconhecidas em cartório).

06.00 – DOS PROCEDIMENTOS

06.01 – Os envelopes “A” – Documentação e “B” – Proposta Comercial serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

06.01.1 - Os envelopes “A” – Documentação e “B” – Proposta Comercial deverão estar lacrados.

06.02 – Após, o Presidente da Comissão receber os todos envelopes e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

06.03 – Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

06.04 – Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que examinem e os rubriquem.

06.05 – A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

06.06 – Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.



- 06.07 – Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou se outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 06.08 – Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 06.09 – Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter as Propostas e demais documentos.
- 06.10 – Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 06.11 – Será feita, em seguida, a abertura do Envelope “A”. Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos no item 4, do instrumento convocatório, classificando-se, os Licitantes, em ordem crescente, e sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.
- 06.12 – Ato contínuo, a Comissão abrirá o Envelope “B”. Serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 06.13 – A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentador;
- 06.14 – No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 06.15 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.
- 06.16 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 06.17 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 06.17.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04, do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação;
- 06.17.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 06.17.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 06.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 06.17.4 – Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 06.17.5 – O disposto nos itens 06.15, 06.16 e 06.17, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 06.18 – A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros das Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 06.19 – Se presentes os prepostos da licitante à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não



ATA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 137
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

06.20 – Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

06.21 – As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos propositos das licitantes.

06.22 – À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

06.23 – A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

06.24 – Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

06.25 – No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

06.26 – A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

06.27 – Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último

06.28 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas foram desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

06.29 – Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

15.00 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01 – As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Aracati, sito à Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias, Aracati, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h.

15.02 – Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.02.1 – A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.03 – Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.04 – Fica eleito o foro de Aracati/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

LEIA-SE:

03.04. RELATIVA à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

03.04.1. Documento que comprove o registro ou inscrição da licitante em entidade profissional competente;

13



03.04.2. A capacitação técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro permanente para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, uma equipe multidisciplinar, formado por profissionais de nível superior com registro nos respectivos Conselhos de Classe, com vínculo na data da entrega dos envelopes, comprovados através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Registro de Empregado, Contrato Social (em caso de Sócio) Contrato de Trabalho, ou ainda, declaração (es) de disponibilidade do profissional apresentada pela licitante para execução dos serviços no período correspondente ao contrato, de no mínimo:

a) 01 (um) profissional de nível superior “advogado”, comprovando a inscrição válida na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

b) 01 (um) profissional de nível superior “contador” ou “administrador, comprovando a inscrição válida na sua ordem de classe seja CRC – Conselho Regional de Contabilidade para contador e CRA – Conselho Regional de Administração para administrador;

03.04.3. Qualificação Técnico-Operacional para os serviços de Compensação Financeira de que trata a Lei. Nº 9.796/99. A qualificação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado ou declaração, fornecido por pessoas jurídicas de direito público, bem como por pessoas jurídicas de direito privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, que comprove que a licitante executa ou executou, com êxito, serviços de compensação financeira ou previdenciária (COMPREV), em favor de Regime Próprio de Previdência;

03.04.3.1. A licitante deverá comprovar que o atestado ou declaração supracitado está devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, conforme estabelece o art. 30, § 1º, da Lei Federal no. 8.666/93;

03.04.3.2. Comprovação de capacidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, de que a licitante prestou ou presta serviços especializados de processamento e acompanhamento de requerimentos de compensação financeira entre um Regime Próprio de Previdência com o RGPS com aprovação de no mínimo 210 (duzentos e dez) requerimentos, com o RPPS como instituidor do benefício (modulo RO).

03.04.3.3. Apresentar juntamente com o atestado os “relatórios de fechamento financeiro do fluxo de compensação previdenciária”, emitido pelo sistema COMPREV do INSS, para comprovação dos quantitativos.

03.04.4. Comprovação da capacidade técnica, devidamente registrada na entidade profissional competente, de que a licitante prestou ou presta serviços especializados de processamento e acompanhamento de requerimentos de compensação financeira entre um RPPS com o RGPS.

03.04.3.5. Visando manter a qualidade e a garantia da participação e presença de profissionais qualificados nos serviços requisitados, ou seja, profissionais com experiência na execução dos seguintes serviços relacionados com o objeto da contratação.

06.00 – DOS PROCEDIMENTOS

06.01 – Os envelopes “A” – Documentação e “B” – Proposta Comercial serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

06.01.1 - Os envelopes “A” – Documentação e “B” – Proposta Comercial deverão estar lacrados.

06.02 – Após, o Presidente da Comissão receber os todos envelopes e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

06.03 – Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

06.04 – Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que examinem e os rubriquem.



06.05 – A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

06.06 – Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

06.07 – Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou se outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

06.08 – Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

06.09 – Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter as Propostas e demais documentos.

06.10 – Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

06.11 – Será feita, em seguida, a abertura do Envelope “A”. Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO, conforme critérios definidos no item 4, do instrumento convocatório, classificando-se, os Licitantes, em ordem crescente, e sendo julgada vencedora a empresa que obtiver a melhor proposta.

06.12 – Ato contínuo, a Comissão abrirá o Envelope “B”. Serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

06.13 – A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentador;

06.14 – No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

06.15 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

06.16 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

06.17 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

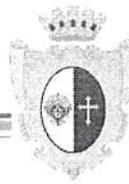
06.17.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04, do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação;

06.17.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.17.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 06.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

06.17.4 – Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

06.17.5 – O disposto nos itens 06.15, 06.16 e 06.17, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



06.18 – A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros das Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

06.19 – Se presentes os prepostos da licitante à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

06.20 – Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

06.21 – As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

06.22 – À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

06.23 – A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

06.24 – Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

06.25 – No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

06.26 – A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

06.27 – Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último

06.28 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas foram desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

06.29 – Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

15.00 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01 – As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Aracati, sito à Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito, Aracati/Ce, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h.

15.02 – Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

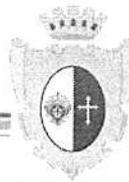
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.02.1 – A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.03 – Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.04 – Fica eleito o foro de Aracati/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

(Handwritten mark)



Publique-se nos mesmos meios que se deu o texto original.

Cumpra-se.

Aracati/CE, 28 de Abril de 2023


Evanniel da Silva Carvalho

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - FMSS

